

96. FEMINICÍDIO DE MULHERES NEGRAS NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

Aline Gabriela Pescaroli Casado

Mestra em Ciências Jurídicas, UniCesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-1114-9172>

<http://lattes.cnpq.br/4373550543301153>

profalinecasado2@gmail.com

Maryanna Canôas de Freitas Souza

Graduanda, Unicesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0008-4777-1642>

<http://lattes.cnpq.br/4916218437968163>

ra-23097364-2@alunos.unicesumar.edu.br

RESUMO

Este estudo tem como propósito analisar a violência letal contra mulheres negras no Brasil, caracterizada como feminicídio, sob a perspectiva da interseccionalidade. O tema mostra-se relevante perante os elevados índices de feminicídio, especialmente entre mulheres negras, que ocupam historicamente posições de maior vulnerabilidade social. O objetivo geral consiste em investigar de que forma os marcadores sociais de raça, gênero e classe interagem na conformação do feminicídio. Como objetivos específicos, busca-se examinar dados estatísticos atualizados, avaliar a atuação institucional e compreender a efetividade das políticas públicas voltadas a esse grupo. A metodologia utilizada é de abordagem qualitativa, exploratória e documental, fundamentada em revisão bibliográfica e análise de legislações pertinentes, como recente a Lei nº 14.994/2024, que tipificou o feminicídio como crime autônomo no Código Penal. O referencial teórico é composto por autoras como Kimberlé Crenshaw, Patricia Hill Collins, Carla Akotirene e Rita Laura Segato, que oferecem bases sólidas para uma leitura crítica das violências interseccionais. Dentre os resultados esperados, tem como destaque a demonstração de que a ausência de dados desagregados por raça compromete a formulação de políticas públicas eficazes e reforça a invisibilidade institucional das vítimas. A pesquisa visa evidenciar que, apesar dos avanços normativos, a aplicação das leis é limitada quando não é seguida por estratégias interseccionais. Planeja ainda contribuir para o campo teórico e prático, subsidiando futuras políticas públicas e ações afirmativas voltadas ao enfrentamento do feminicídio de mulheres negras. Conclui-se que a interseccionalidade deve ser incorporada como eixo que estrutura políticas de enfrentamento à violência de gênero, considerando as múltiplas formas de exclusão que atravessam os corpos das mulheres negras. O estudo reforça a necessidade de práticas institucionais mais inclusivas, que articulem justiça racial, de gênero e social.

PALAVRAS-CHAVE: Feminicídio. Mulheres negras. Interseccionalidade. Violência de gênero. Políticas públicas.

ABSTRACT

This study aims to analyze lethal violence against Black women in Brazil—characterized as femicide—from an intersectional perspective. The topic is especially relevant given the high rates of femicide, particularly among Black women, who have historically occupied positions of heightened social vulnerability. The general objective is to investigate how the social markers of race, gender, and class interact in shaping femicide. As specific objectives, the study seeks to examine updated statistical data, assess institutional responses, and understand the effectiveness of public policies directed toward this group.

The methodology employed is qualitative, exploratory, and documental, based on bibliographic review and analysis of relevant legislation, including the recent Law No. 14.994/2024, which classified femicide as an autonomous crime within the Brazilian Penal Code. The theoretical framework is composed of scholars such as Kimberlé Crenshaw, Patricia Hill Collins, Carla Akotirene, and Rita Laura Segato, whose works provide a solid foundation for a critical reading of intersectional violence.

Among the expected results, the study highlights that the absence of data disaggregated by race hinders the formulation of effective public policies and reinforces the institutional invisibility of victims. The research seeks to demonstrate that, despite normative advancements, the implementation of laws remains limited when not accompanied by intersectional strategies. It also intends to contribute to theoretical and practical fields by supporting future public policies and affirmative actions aimed at combating the femicide of Black women.

The study concludes that intersectionality must be incorporated as a structuring axis for gender-based violence prevention policies, considering the multiple forms of exclusion that affect the bodies of Black women. It reinforces the need for more inclusive institutional practices that articulate racial, gender, and social justice.

KEYWORDS: Femicide. Black women. Intersectionality. Gender-based violence. Public policy.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objeto a análise do feminicídio de mulheres negras no Brasil sob a perspectiva interseccional, compreendendo as múltiplas formas de opressão que convergem para a produção da violência letal contra esse grupo específico. A temática revela-se de extrema relevância no contexto atual, tendo em vista os índices alarmantes de feminicídio no país, especialmente entre as mulheres negras, que historicamente ocupam posições de maior vulnerabilidade social e institucional. Segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025), mulheres negras seguem como as principais vítimas de feminicídio, o que denota uma falha estrutural do Estado em garantir proteção e acesso à justiça de forma equânime.

O conceito de interseccionalidade, cunhado por Kimberlé Crenshaw (1989), nasce no seio dos movimentos sociais organizados por mulheres negras que buscavam articular as lutas contra o racismo, o sexismo e a opressão de classe. Ao ingressar no campo acadêmico, a interseccionalidade passou a constituir uma importante ferramenta teórico-metodológica para o exame das desigualdades sociais, ganhando reconhecimento interdisciplinar.

A obra *Mapping the Margins* foi referência que deu notoriedade ao conceito de interseccionalidade demonstrou como a ausência dessa abordagem inviabiliza a compreensão efetiva das múltiplas formas de violência que incidem sobre mulheres negras, sobretudo em contextos de opressão estrutural e desigualdade social (Crenshaw, 1989). A partir dessa formulação inicial, o conceito expandiu-se e foi incorporado por diversas disciplinas das ciências humanas e sociais aplicadas, a exemplo da sociologia, psicologia e direito, consolidando-se como um instrumento analítico essencial para o exame crítico das estruturas de dominação e poder (Collins, 2017).

A abordagem interseccional desenvolvida por Kimberlé Crenshaw compreende duas dimensões centrais: a estrutural, que evidencia como a combinação de fatores como raça e gênero impacta materialmente a vida das mulheres negras, e a política, que aponta para a exclusão dessas mulheres nos discursos e práticas de movimentos sociais e institucionais. De acordo com Crenshaw (1991), essa perspectiva revela como as estruturas

sociais criam formas únicas de discriminação que não podem ser entendidas isoladamente. Complementando essa análise, Sirma Bilge (2009) destaca que a interseccionalidade busca apreender a complexidade das identidades sociais e das desigualdades por meio de uma abordagem integrada e crítica, capaz de expor as hierarquias e opressões simultâneas.

O feminicídio, entendido como a expressão mais aguda da violência de gênero, tem como alicerce uma cultura patriarcal de dominação que impõe à mulher uma condição histórica de inferioridade (Romero, 2014). Essa violência torna-se ainda mais letal quando direcionada às mulheres negras, uma vez que o racismo estrutural intensifica os mecanismos de exclusão e invisibilidade (Segato, 2006; Gonçalves, 2022).

A marginalização das mulheres negras é reproduzida por instituições estatais que falham em reconhecer e combater a violência de forma interseccional. Yaredy e Andrade (2022) apontam que essa negligência institucional naturaliza o sofrimento dessas mulheres e legitima sua exclusão do sistema de proteção. Pina, Pereira e Silva (2020) acrescentam que a ausência de políticas públicas específicas contribui para a recorrência da violência extrema contra mulheres negras.

No tocante ao arcabouço normativo, destaca-se a recente promulgação da Lei nº 14.994/2024, que tornou o feminicídio um crime autônomo, com previsão no artigo 121-A do Código Penal. A legislação prevê pena de 20 a 40 anos e estabelece agravantes como a prática do crime durante a gestação, diante de ascendentes ou descendentes da vítima, e em violação a medidas protetivas (BRASIL, 2024). Ainda que represente um avanço formal, a eficácia da norma dependerá da sua articulação com políticas públicas pautadas na interseccionalidade, voltadas especialmente às mulheres negras.

De acordo com o Atlas da Violência 2023, elaborado pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública entre 2012 e 2022, foram assassinadas ao menos 48.289 mulheres no Brasil, sendo 3.806 vítimas apenas em 2022. Nesse mesmo ano, 221.240 meninas e mulheres sofreram algum tipo de agressão, a maioria no âmbito familiar, com 144.285 submetidas à violência doméstica.

Além disso, o relatório destaca que a violência letal é mais prevalente entre mulheres negras do que entre não negras. Em 2021, 2.601 mulheres negras foram vítimas de homicídio no Brasil, representando 67,4% do total de mulheres assassinadas naquele ano. A taxa de homicídios entre mulheres negras foi de aproximadamente 4,3 por 100 mil, enquanto entre as mulheres não negras foi de 2,4 por 100 mil, número quase 45% menor.

O reconhecimento da pluralidade das formas de feminicídio permite compreender o fenômeno para além do direito penal, evidenciando sua inserção em contextos de dominação social e cultural. Como observa Segato (2006), o feminicídio é um crime de ordem simbólica e política, destinado à reafirmação de estruturas históricas de poder.

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo geral analisar de que modo o racismo estrutural e a desigualdade de gênero operam conjuntamente na configuração do feminicídio de mulheres negras no Brasil. Como objetivos específicos, propõe-se: (1) examinar os dados estatísticos recentes que evidenciem a desproporcionalidade das vítimas; (2) investigar a atuação das instituições públicas diante da violência interseccional; e (3) avaliar as políticas públicas existentes e seus limites no combate à violência contra mulheres negras.

Entre as limitações da pesquisa, destaca-se a escassez de dados desagregados por raça, classe e território, bem como a ausência de uniformidade metodológica nos registros oficiais de feminicídio. Além disso, a insuficiência de estudos empíricos com enfoque interseccional restringe o aprofundamento analítico sobre o tema. Apesar dessas limitações, acredita-se que a presente análise contribua para o fortalecimento de uma abordagem crítica e multidimensional sobre a violência letal de gênero no Brasil.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O feminicídio de mulheres negras deve ser compreendido como expressão extrema da interseccionalidade entre as opressões de raça, gênero e classe. Essa abordagem tem origem nos estudos do feminismo negro, notadamente nas contribuições de Kimberlé Crenshaw (1989), que cunhou o termo “interseccionalidade” ao demonstrar que a vivência de mulheres negras não pode ser explicada de maneira isolada pelos marcadores de gênero ou de raça, mas sim pela interação simultânea entre ambos.

A interseccionalidade, enquanto ferramenta teórica, foi consolidada por autoras como Patricia Hill Collins, que afirma que “as opressões de raça, classe e gênero são estruturalmente interligadas e organizam os sistemas sociais de forma hierárquica e desigual” (Collins, 2000). No contexto brasileiro, Carla Akotirene (2020) enfatiza que a interseccionalidade não deve ser entendida como soma de opressões, mas como “um lugar de método, onde se revela a política da diferenciação e do silenciamento”.

A partir dessa perspectiva, compreende-se que o feminicídio de mulheres negras não é apenas resultado da violência de gênero, mas também da desvalorização de corpos

racializados. Segundo Gonçalves (2022), há uma forma de hierarquização social que considera determinadas vidas como mais descartáveis que outras, o que reforça a negligência institucional e a banalização da morte de mulheres negras. Essa leitura crítica permite compreender como a omissão do Estado e da sociedade diante dessas mortes opera como um mecanismo de exclusão simbólica e de naturalização da violência.

Yaredy e Andrade (2022) destacam que o feminismo negro surge como resposta crítica às omissões do feminismo hegemônico e dos movimentos antirracistas tradicionais, por não reconhecerem as especificidades da opressão vivida por mulheres negras. O feminismo negro propõe, assim, uma práxis antirracista e antipatriarcal que reconhece o papel central da interseccionalidade na luta por justiça social.

Pina, Pereira e Silva (2020) reforçam essa argumentação ao apontar que a violência letal contra mulheres negras no Brasil é agravada por fatores como a exclusão social, o desemprego, a informalidade e a negligência institucional. Esses autores evidenciam que, embora as leis de combate à violência de gênero avancem, como é o caso da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), da Lei do Feminicídio mais recente da Lei nº 14.994/2024, sua aplicação desconsidera frequentemente as particularidades das mulheres negras e periféricas.

A Lei nº 14.994/2024 promoveu importante alteração no Código Penal ao estabelecer o feminicídio como crime autônomo, previsto no artigo 121-A, com pena de reclusão de 20 a 40 anos. A norma ainda prevê causas de aumento de pena quando o crime for cometido durante a gestação da vítima, na presença de ascendentes ou descendentes, ou em descumprimento de medidas protetivas (BRASIL, 2024). Embora represente um avanço normativo, a efetividade da norma depende de sua articulação com políticas públicas interseccionais e de sua aplicação sensível às especificidades raciais e sociais das vítimas.

Os dados empíricos confirmam essas leituras teóricas. O relatório “Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025) revela que as mulheres negras compõem a maioria das vítimas de feminicídio no país, e que enfrentam obstáculos específicos para acessar a justiça e os serviços públicos. Além disso, segundo o levantamento do DataSenado (2024), apenas 30% das mulheres negras que sofreram violência grave buscaram apoio institucional, mesmo nos casos de violência física.

Assim, compreender o feminicídio de mulheres negras exige uma abordagem crítica e interseccional que vá além da tipificação penal do crime. Como argumenta Segato (2006), o feminicídio deve ser interpretado como um fenômeno político e cultural que reafirma

hierarquias de dominação e controle social. É nesse contexto que a interseccionalidade se apresenta como uma lente teórica e metodológica imprescindível para desvelar as estruturas de exclusão e propor intervenções eficazes.

3 METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e documental, com o objetivo de analisar criticamente o feminicídio de mulheres negras no Brasil, à luz das recentes alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 14.994/2024. A pesquisa fundamenta-se na revisão de literatura especializada e na análise de documentos legais e institucionais relevantes.

A revisão bibliográfica abrange obras clássicas e contemporâneas do feminismo negro e dos estudos interseccionais, com destaque para autoras como Kimberlé Crenshaw, Patricia Hill Collins, Carla Akotirene e Rita Laura Segato. Esses referenciais teóricos são essenciais para compreender as múltiplas dimensões de opressão que incidem sobre as mulheres negras, especialmente no contexto da violência letal.

A análise documental inclui a legislação pertinente, com ênfase na Lei nº 14.994/2024, que alterou o Código Penal para tornar o feminicídio um crime autônomo, previsto no artigo 121-A, com pena de reclusão de 20 a 40 anos. A referida lei também introduziu agravantes específicos, como a prática do crime durante a gestação, na presença de descendentes ou ascendentes da vítima, e em descumprimento de medidas protetivas de urgência.

Além disso, foram examinados relatórios e dados estatísticos de instituições como o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, DataSenado e FBSP, que fornecem informações atualizadas sobre a incidência de feminicídios e a vulnerabilidade das mulheres negras no Brasil.

A estrutura do resumo está organizada em cinco seções: a primeira aborda a evolução histórica do conceito de feminicídio e sua tipificação legal; a segunda discute o impacto das alterações legislativas recentes; a terceira analisa a interseccionalidade entre raça, gênero e classe na ocorrência do feminicídio; a quarta examina as políticas públicas de prevenção e enfrentamento; e a quinta propõe recomendações para a efetivação dos direitos das mulheres negras.

Essa metodologia visa proporcionar uma compreensão abrangente e crítica do fenômeno do feminicídio de mulheres negras, considerando as interações complexas entre

fatores sociais, culturais e legais, e contribuindo para o debate sobre a efetividade das medidas legislativas e políticas públicas no enfrentamento dessa grave violação dos direitos humanos.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Os resultados esperados deste estudo abarcam a identificação e análise crítica das dinâmicas sociais, institucionais e jurídicas que contribuem para a perpetuação do feminicídio de mulheres negras no Brasil, fundamentado em uma abordagem interseccional que aprecie os marcadores de raça, gênero e classe social. Espera-se demonstrar, a partir da análise bibliográfica e documental, que as respostas estatais, ainda que formalmente previstas em normas como a Lei nº 14.994/2024, não têm sido suficiente para conter a violência extrema dirigida às mulheres negras (Brasil, 2024).

A pesquisa almeja evidenciar a ausência de dados estatísticos desagregados por raça nos registros oficiais sobre feminicídio, o que reforça a invisibilização dessas vítimas e limita a formulação de políticas públicas eficazes (Fórum Brasileiro De Segurança Pública, 2025). Essa lacuna documental requer a construção de diagnósticos precisos e a efetivação de estratégias preventivas. Portanto espera, colaborar para o reconhecimento da importância de registros mais detalhados e racializados como ferramentas para formulação de políticas públicas antirracistas.

Prevê que os resultados validem a hipótese de que a ausência de interseccionalidade nos programas de enfrentamento à violência de gênero contribui para a continuidade do ciclo da violência contra mulheres negras. Conforme sustentam Yaredy e Andrade (2022), políticas que não consideram as especificidades étnico-raciais das vítimas tendem à ineficácia e à reprodução de desigualdades históricas.

Outro resultado é a identificação das indispensáveis barreiras enfrentadas pelas mulheres negras no acesso à justiça e aos mecanismos de proteção estatal. Gonçalves (2022) argumenta que o tratamento desigual conferido a essas mulheres pelos órgãos de segurança pública e pelo sistema de justiça reflete a estrutura de exclusão e desvalorização que permeia o racismo institucional.

Por fim, este estudo pretende cooperar para a ampliação do campo teórico que articula feminismo negro, interseccionalidade e criminologia crítica, oferecendo subsídios para o desenvolvimento de novos modelos de análise da violência de gênero no Brasil. O que foi pesquisado poderá servir de base para estudos futuros e para o aprimoramento de

práticas institucionais mais justas, inclusivas e comprometidas com a equidade racial e de gênero (Crenshaw, 1989; Collins, 2000).

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. São Paulo: Pólen, 2020.

BILGE, Sirma. Desenvolvimentos em interseccionalidade: Reversões e reorientações feministas. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 17, n. 3, p. 965-987, set./dez. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/2175-8026.2009v17n3p965>. Acesso em: 1 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 1 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 14.994, de 16 de julho de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o crime de feminicídio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 jul. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14994.htm. Acesso em: 1 maio 2025.

COLLINS, Patricia Hill. Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment. 2. ed. New York: Routledge, 2000.

COLLINS, Patricia Hill. Interseccionalidade como categoria analítica. Revista Sociedade e Estado, v. 32, n. 3, p. 723-749, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017323006>. Acesso em: 1 maio 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. Stanford Law Review, v. 43, n. 6, p. 1241–1299, 1991. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1229039>. Acesso em: 1 maio 2025.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the intersection of race and sex: a black feminist critique of antidiscrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics. University of Chicago Legal Forum, v. 1989, n. 1, p. 139–167, 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8>. Acesso em: 1 maio 2025.

DATA SENADO. Violência doméstica e familiar contra a mulher: Pesquisa nacional. Brasília: Senado Federal, Instituto de Pesquisa DataSenado, 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado>. Acesso em: 1 maio 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 5. ed. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/03/relatorio-vitimizacao-2025.pdf>. Acesso em: 1 maio 2025.

GONÇALVES, Natália. O genocídio das mulheres negras: raça, classe e gênero no Brasil contemporâneo. São Paulo: Dandara, 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA); FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Atlas da violência 2023. Brasília: Ipea; São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>. Acesso em: 1 maio 2025.

PINA, Laís; PEREIRA, Renata; SILVA, Carolina. Feminicídio de mulheres negras: entre a violência estatal e a omissão institucional. Caderno CRH, Salvador, v. 33, n. 88, p. 253-270, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v33i88.37677>. Acesso em: 1 maio 2025.

ROMERO, Renata. Feminicídio: a violência de gênero no Brasil. São Paulo: Cortez, 2014.

SEGATO, Rita Laura. As estruturas elementares da violência: ensaios sobre gênero entre o crime e o castigo. 2. ed. São Paulo: UNESP, 2006.

YAREDY, Débora; ANDRADE, Lúcia. Feminismo negro e interseccionalidade: desafios para o enfrentamento da violência contra mulheres negras. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 30, n. 1, p. e72912, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2022v30n172912>. Acesso em: 1 maio 2025.